

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 251/2025
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 113/2025

TERMO DE RESCISÃO AO **CONTRATO Nº 113/2025**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DA **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE IBITIARA** E A EMPRESA **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

O **MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08, Centro, CEP: 46.700-000, na cidade de Ibitiara/BA, neste ato representado pelo senhor prefeito **WILSON DOS SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF nº 883.540.405-34, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, localizada na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 047, Bairro Poço, Recife-PE, CEP 52061-022, designada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o privado e o dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou por motivos de conveniência e oportunidade, conforme consubstanciado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO o necessário e estrito alinhamento da Administração Pública Municipal com as diretrizes e orientações emanadas dos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), visando a segurança jurídica e a regularidade dos atos administrativos;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONSIDERANDO a ciência da Administração quanto à abertura de Termo de Ocorrência / Procedimento de Fiscalização (Processo nº 34297e25), no qual foram suscitados questionamentos acerca da regularidade da contratação em epígrafe;

CONSIDERANDO que, não obstante a Administração entenda, *a priori*, pela regularidade do certame, opta-se, por estrito zelo, cautela e prudência administrativa, pela descontinuidade do vínculo contratual, a fim de evitar o agravamento de possíveis passivos ao erário ou a consolidação de situações fáticas questionadas pela Corte de Contas;

RESOLVE rescindir, unilateralmente, o **Contrato nº 113/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 113/2025, firmado em 05 de agosto de 2025**, cujo escopo era a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para recuperação de créditos ligados ao repasse do FPM (fundo de participação dos municípios), nas condições estabelecidas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este ato administrativo fundamenta-se na prerrogativa institucional conferida à Administração Pública pelo Art. 137, inciso I, e Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Terceira do Contrato original.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO ATO (INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO)

Fica expressamente consignado que esta rescisão decorre de juízo de conveniência e oportunidade frente aos apontamentos dos órgãos de controle, não se confundindo com aplicação de sanção administrativa ou punição à

CONTRATADA por inexecução ou falha. Por esta razão, o ato prescinde de processo punitivo sancionador, resguardando-se, contudo, o direito da Contratada aos pagamentos devidos pelos serviços já executados e aceitos, vedando-se o enriquecimento sem causa da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

O **Contrato nº 113/2025, firmado em 05 de agosto de 2025**, fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, operando seus efeitos a partir de **08/01/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FINANCEIRAS

O **MUNICÍPIO DE IBITIARA** informa e determina neste ato que:

Ficam suspensas quaisquer ordens de serviço ou fornecimento futuras referentes ao contrato ora rescindido;

Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados e atestados até a data da rescisão serão apurados em processo regular de liquidação de despesa.

A Administração reafirma seu compromisso de que eventuais novas contratações para o mesmo objeto observarão as recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, sobretudo, quanto ao Termo de Ocorrência nº 34297e25.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A administração providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para eficácia legal e transparência.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Assim havendo ajustado, lavra-se este instrumento.

Ibitiara/BA, 08 de janeiro de 2026.

Wilson dos Santos Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>